



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.308 – TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
PORTARIA Nº 077/2025	1
PORTARIA Nº 078/2025	1
PORTARIA Nº 079/2025	2
PORTARIA Nº 080/2025	2
PORTARIA Nº 081/2025	2
PORTARIA Nº 082/2025	3
PORTARIA Nº 085/2025	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
PORTARIA Nº 075/2025	3
PORTARIA Nº 084/2025	3
PODER LEGISLATIVO	3
Sem matéria para esta edição	3
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	3
Sem matéria para esta edição	3
EXPEDIENTE	4

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077/2025

O Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos Arts.77 e 79, da Lei Orgânica Municipal; Considerando ainda o disposto nos Arts. 5º e 6º, da Lei Municipal nº 381/2017;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) RIZELIA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO – Matrícula nº 200618-1.

Considerando as disposições dos Art's. de 92 a 94 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipais; Considerando o disposto no Decreto no 473 de 01 de junho de 2023, que regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade – Art. 92, da Lei 052/99 – dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) RIZELIA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO – Matrícula nº 200618-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 10/03/2002 a 01/01/2007, com o período de gozo de 01/02/2025 a 30/04/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/05/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2025

O Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos Arts.77 e 79, da Lei Orgânica Municipal; Considerando ainda o disposto nos Arts. 5º e 6º, da Lei Municipal nº 381/2017;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ANA MARIA LIMÃO – Matrícula nº 200704-0.

Considerando as disposições dos Art's. de 92 a 94 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipais; Considerando o disposto no Decreto no 473 de 01 de junho de 2023, que regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade – Art. 92, da Lei 052/99 – dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ANA MARIA LIMÃO – Matrícula nº 200704-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 01/03/2010 a 01/03/2015, com o período de gozo de 01/02/2025 a 30/04/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/05/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 079/2025

O Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos Arts.77 e 79, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando ainda o disposto nos Arts. 5º e 6º, da Lei Municipal nº 381/2017;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCINE NUNES BATISTA DE LIMA – Matrícula nº 200689-9.
Considerando as disposições dos Art's. de 92 a 94 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipais;
Considerando o disposto no Decreto no 473 de 01 de junho de 2023, que regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade – Art. 92, da Lei 052/99 – dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCINE NUNES BATISTA DE LIMA – Matrícula nº 200689-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.
Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 01/03/2000 a 01/03/2005, com o período de gozo de 01/02/2025 a 30/04/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/05/2025.
Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.
Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2025

O Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos Arts.77 e 79, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando ainda o disposto nos Arts. 5º e 6º, da Lei Municipal nº 381/2017;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) BETÂNIA MARIA DA FONSECA BERNARDINO – Matrícula nº 200709-0.
Considerando as disposições dos Art's. de 92 a 94 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipais;
Considerando o disposto no Decreto no 473 de 01 de junho de 2023, que regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade – Art. 92, da Lei 052/99 – dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências;
Considerando que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e

limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) BETÂNIA MARIA DA FONSECA BERNARDINO – Matrícula nº 200709-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.
Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 12/01/1997 a 12/01/2002, com o período de gozo de 01/02/2025 a 30/04/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/05/2025.
Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.
Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2025

O Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos Arts.77 e 79, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando ainda o disposto nos Arts. 5º e 6º, da Lei Municipal nº 381/2017;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA LUCIA DA SILVA – Matrícula nº 200666-2.
Considerando as disposições dos Art's. de 92 a 94 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipais;
Considerando o disposto no Decreto no 473 de 01 de junho de 2023, que regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade – Art. 92, da Lei 052/99 – dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências;
Considerando que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA LUCIA DA SILVA – Matrícula nº 200666-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.
Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 10/03/1997 a 10/03/2002, com o período de gozo de 11/02/2025 a 11/05/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/05/2025.
Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.
Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.308 – TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2025

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o que determina o artigo 35, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Luís Gomes, Lei 52/99, que aduz sobre a exoneração de cargo efetivo/comissionado, CONSIDERANDO ainda a informação do falecimento de servidor da ativa. RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data e por motivo de óbito, o servidor GERALDO BERNARDO DE ARAÚJO, portador da Cédula de identidade nº 814.612- SSP/RN, e do CPF nº 292.594.874-04 do cargo efetivo/comissionado de Coordenador de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Luís Gomes/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2025

O Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos Arts.77 e 79, da Lei Orgânica Municipal; Considerando ainda o disposto nos Arts. 5º e 6º, da Lei Municipal nº 381/2017;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) mencionado abaixo. Considerando as disposições dos Art's. de 92 a 94 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipais; Considerando o disposto no Decreto no 473 de 01 de junho de 2023, que regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade – Art. 92, da Lei 052/99 – dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA CÉLIA AMARO – Matrícula nº 200698-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 10/03/1997 a 10/03/2002, com o período de gozo de 01/02/2025 a 30/04/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/05/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 075/2025

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. DAIANE LACERDA BERNADO DE ARAUJO, portadora do CPF nº 082.101.344-00, Professora, 03 (três) diárias no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, que totalizam R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§ 1º - O pagamento de que trata este artigo se dá com fulcro nas disposições da Lei Municipal 541, de 20 de abril de 2022.

§ 2º - As diárias autorizadas pela presente Portaria destinam-se à cobertura das despesas da secretária, para que a mesma possa se deslocar à cidade de Natal/RN, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2025, para participar Formação do Pro-alfa (Programa do Compromisso Nacional de Alfabetização), conforme inscrição no Processo de Empenho do corrente ano.

Registre-se e Cumpra-se
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária de administração de Luís Gomes/RN, 10 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS FERNANDES DA SILVEIRA
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 084/2025

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA GRACILDA DE ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula nº 200707-0, portadora do CPF nº 350.946.644-68, Secretária de Educação e Desporto, 03 (três) diárias no valor R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, que totalizam R\$ 900,00 (novecentos reais).

§ 1º - O pagamento de que trata este artigo se dá com fulcro nas disposições da Lei Municipal 541, de 20 de abril de 2022.

§ 2º - As diárias autorizadas pela presente Portaria destinam-se à cobertura das despesas da secretária, para que a mesma possa se deslocar à cidade de Natal/RN, no período de 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, para participar 20º fórum Estadual Ordinário dos dirigentes municipais de Educação.

Registre-se e Cumpra-se
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária de administração de Luís Gomes/RN, 18 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS FERNANDES DA SILVEIRA
Secretário Municipal da Administração

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.308 – TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Vinícius Fernandes da Silveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com